

Documentos

ESCRAVOS E QUILOMBOLAS NO LITORAL NORTE/RS

Em 1987/88, a equipe de trabalho do Centro de Documentação e Pesquisa da Santa Casa de Porto Alegre, face ao centenário da Lei Áurea decidiu levantar nos fundos documentais da Instituição, os documentos relativos a escravos.

Uma grata e inexplicável surpresa aconteceu com a descoberta de um maço de documentos avulsos, sem nenhum vínculo com a Santa Casa. Trata-se de uma documentação relativa a então Freguesia de N. Sra. da Conceição do Arroio, hoje município de Osório. E um personagem reúne o dossiê: um mercador de escravos que os vendia no litoral norte do Rio Grande do Sul, entre o final do século XVIII e início de XIX.

A seguir, da seleção feita, destacamos alguns, especialmente os relativos a quilombolas e suas ações na região.

Véra Lucia Maciel Barroso
Historiógrafa do CEDOP
Irmandade Santa Casa
de Misericórdia de Porto Alegre
Rua Prof. Annes Dias, 285
Porto Alegre/RS – 90020-090

Doc. 1

Diz José Bernardo Vieira, mercador da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio, que ele possui seis escravos e costuma vender porção deles que manda vir do Rio de Janeiro e fia a pagamentos aqueles lavradores. E porque deseja estabelecer também lavoura e não tem terras que agricultural, pondera a V. Exa que na dita Freguesia junto às terras do lavrador Antonio Silveira Vargas se acha devoluta sem morador, uma data de cinqüenta braças de frente com fundos respectivos em que morou o preto forro Francisco Pinto de que trata a inclusa atestação do Alferes de Dragões e atual comandante Francisco José de Magalhães cuja data largou Anna Bicuda viúva do dito preto por não ter faculdades para por o terreno em aproveitamento as quais concorrem (no) pretendente suplicante em razão do que tem referido e é notório: a vista do que recorre a V. Exa. para que se digne conceder-lhe por seu despacho aquelas terras devolutas e deitadas pela dita preta viúva para o suplicante as poder aproveitar em utilidade sua e dos reais direitos.

Por Vossa Excelência seja servido atendê-lo com a implorada conceção.

Espera Real Mercê.

"Termo de protesto

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 1804 (...)"

Doc. 2

"Dizem José Bernardo Vieira e outros moradores da Freguesia da Serra que naquelas vizinhanças andam bastantes escravos fugidos matando criações, roubando mantimentos e ferramentas sem providência de castigo, a que o Capitão do Mato de patente José Machado de Oliveira diz que não pode acorrer por falta de auxílio para poder dar nos quilombos e prender os fugidos; ocorre da frouxidão de semelhante administração se constinuará a seguir maior dano e desassocego aos suplicantes, com prejuízo do serviço da agricultura, e do bem público: por isso recorre a Vossa Excelência para que se digne provê-los de remédios em tal urgência e vexame.

Por Vossa Excelência seJs servido atendê-los.

Espera Real Mercê"

"O Comandante do Distrito obrigue ao Capitão do Mato e seus soldados a que prendam os negros fugidos que se acharem no seu Distrito. Porto Alegre, 15 de março de 1808."

Doc. 3

"Ilmo. e Exmo. Senhor

"Diz Antonio José Ignacio que havendo sido roubado no dia 12 de novembro do ano próximo passado por um preto do nome Ignacio, escravo de José Bernardo Vieira, como suplicante já erpôs a Vossa Excelência na súplica que junto ofereceu, sucede que ausentando-se o dito escravo para a freguesia de Santo Antônio e roubando a vários moradores daquele lugar fora preso por um Claudio da Rocha, morador da mesma freguesia e a pouco espaço tornou novamente a fugir ficando em poder do dito Rocha o furto que havia feito ao suplicante, porém tudo em figura que de nada presta por estar destruída a roupa do suplicante que o dito José Bernardo Vieira está nesta Vila despachando-se para seguir viagem ao Rio de Janeiro, talvez receoso de pagar os furtos e danos que tem causado o seu escravo a tantos; é um dos mais prejudicados o suplicante porque havendo-lhe furtado o valor de 44\$000 réis em boa consciencia ficou em suma pobreza e em termos tais de ver-se impossibilitado, e sua família a sairem de casa, muito menos irem à missa por não terem absolutamente mais coisa alguma a vista do que Excelentíssimo Senhor, o suplicante com o mais profundo respeito implora a Vossa Excelência se dignar provê-lo de remédio em caso tal, a fim de que seja pago pelo dito José Bernardo, visto em parte haver sido cousa do dono que tem experimentado o suplicante por não ter dado a menor providência de que fosse preso o escravo mencionado, e ser o suplicante tão indigente e impossibilitado de usar dos meios judiciais."

"Deferido na conformidade do despacho de 18 de novembro de 1809. Palácio de Porto Alegre. 26 de Janeiro de 1810."

Doc. 4

Ilmo. e Exmo. Sr.

Responde a injusta súplica de Antonio José Ignacio dizendo que fugindo-me de casa o meu escravo Ignacio, crioulo natural do Rio de

Janeiro, em dezembro de 1806, tendo-o com outros a cortar trigo, nunca mais o vi, nem dele tive notícias até hoje, bem que ouvi dizer ter-se aquilombado com outros escravos fugidos e ladrões em que se compreendia um de Francisco da Luz que apenas foi pegado e do qual foram achados algumas coisas furtadas do suplicante e de outros, razão porque o Senhor o vendeu.

Agora que o suplicante não ignora isto, pois ele mesmo o tem dito e publicado a mim e a outros, aparece com semelhante súplica na respeitável presença de Vossa Excelência oriunda não de razão ou justiça, mas de intriga e malícia de um seu protetor, meu mal afeiçoado por sua natural devoção e não porque eu lhe dei ocasião de ofensa para semelhante excesso; e quer o suplicante que eu lhe pague a seu arbítrio e vontade 44\$000 réis de que se lhe furtara. É pois sabido nesta vila, e nas mais poyoações desta Capitania a minha verdade. Que não sou capaz de concorrer para o dano alheio, e nem de faltar com o castigo necessário aos meus escravos quando o merecem. Que os escravos fugidos me tem destruído os meus canaviais e bananais, e a outros lavradores, sem remédio e providência e tanto assim que já deste assunto fica por mim pronto.

Ao Sr. Governador predecessor de Vossa Excelência obtive o despacho de 15 de março de 1808 para o Capitão do Distrito obrigar o Capitão do Mato e seus súditos a que prendessem os negros fugidos ao qual o Capitão do distrito Custódio de Souza (?), sendo apresentado o despacho pelo mesmo Capitão do Mato João Machado Peixoto para lhe dar homens e auxílio para a prisão dos negros. Respondeu que para tais diligências não dava milicianos, e que os donos dos escravos os fossem prender, e nesta conformidade foram continuando os insultos dos fugidos cada vez mais, a ponto de andarem de noite na Freguesta da Serra na diligência de furtarem mulheres para levarem para os quilombos. A vista disso e de não terem parte nas desordens de tais ladrões e malfeitores que tanto me tem prejudicado não sei onde o suplicante encontrou Lei ou Direito que mande aos donos de escravos que paguem os furtos feitos por eles ainda no caso de se terem judicialmente provados.

Vossa Excelência determinará o que for servido, Porto Alegre, 25 de janeiro de 1810.

José Bernardo Vieira